



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.796, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.887/2021 do Vereador Álvaro Abílio da Silva “ÁLVARO ABÍLIO”)

“Inclui no Calendário Oficial de Carapicuíba o ‘Dia da Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil’.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Semana da Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil tem por objetivo:

I - dar visibilidade à problemática da perda gestacional e neonatal;

II - lutar pelo respeito ao luto de mães, pais e da família que passam por essa experiência;

III - contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações, quebrando o silêncio e diminuindo o tabu;

IV - dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;

V - promover o atendimento multiprofissional nos serviços de saúde que atendem os casos de perda gestacional e neonatal.

Art. 2º Poderá ser celebrada com reuniões e palestras para aumentar a conscientização sobre o impacto emocional da morte no período pré, peri, neonatal e infantil na vida da família, bem como promover o atendimento nos serviços de saúde, com o oferecimento de apoio multiprofissional às mulheres e à família.

Art. 3º Fica escolhido o dia 15 de outubro de cada ano para celebrar a data.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 3 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos